



Mensagem de Lei Ordinária Nº004/2026 Rio Branco do Sul, 02 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Eleandro Fontoura Machado
Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul
Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei Ordinária nº 004 de 02 de março de 2026, que visa a alteração da Lei Municipal nº 1.092, de 08 de dezembro de 2014, a qual instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) de Rio Branco do Sul, com o objetivo de prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade das políticas públicas educacionais em nosso município, evitando um vácuo normativo que comprometeria o planejamento e a execução de metas essenciais para o desenvolvimento do ensino local. A principal motivação para esta prorrogação reside na atual conjuntura legislativa federal. Como é de conhecimento público, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, teve sua vigência originalmente prevista para o decênio 2014-2024. No entanto, devido à complexidade da elaboração do novo plano decenal, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do PNE atual até 31 de dezembro de 2025.

Atualmente, o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que estabelece o novo Plano Nacional de Educação, encontra-se em tramitação no Senado Federal, após ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados no final de 2025.



Nesse contexto, a prorrogação do Plano Municipal assegura que as ações educacionais em curso não sofram interrupção, mantendo o suporte legal para o monitoramento e a avaliação das metas vigentes enquanto se aguarda o novo balizamento nacional.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
Capital do Cimento



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº004/2026

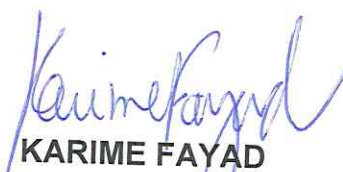
"Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, Lei Municipal nº 1.092 de 08 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.092, de 08 de Dezembro de 2014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.478/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 02 de março de 2026.


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal